



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza a anulação e suplementação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$11.000,00 (onze mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade : 2.001 Funcionamento e Manutenção da Câmara	Valor
4.4.90.00.00.00.00.0080	11.000,00
Total	11.000,00

Art. 2º - Por conta dos recursos oriundos no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade : 2.001 Funcionamento e Manutenção da Câmara	Valor
3.3.90.00.00.00.00.0080	11.000,00
Total	11.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 09 de outubro de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 09 de outubro de 2007


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração